



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de *computadores, notebooks e monitores*, com garantia "on site" de **60 (sessenta) meses**, a fim de atender à necessidade do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes deste Termo e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação:

2.1.1. A aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores visa atender demandas gerais da Justiça Federal e as demandas específicas das diversas unidades responsáveis pela *Editoração de Imagens*, por *Projetos de Engenharia*, pelo *Desenvolvimento de Sistemas* e pela *Governança e Gestão da TI*. Nesse sentido, a demanda visa garantir a eficiência, a eficácia, a segurança e a celeridade dos trabalhos realizados pelas áreas competentes.

2.1.2. Primeiramente, as unidades da Justiça Federal responsáveis pela *Editoração de Imagens*, carecem de equipamentos que suportem softwares de edição de imagem, vídeo e áudio de alta qualidade. Sem essas ferramentas adequadas, a produção de material para execução dessas atividades pode ser comprometida, impactando diretamente no desempenho das atribuições das respectivas unidades.

2.1.3. As unidades da Justiça Federal responsáveis pela elaboração, execução e fiscalização de *Projetos de Engenharia* necessitam de equipamentos capazes de suportar adequadamente, sem perda significativa de *desempenho*, os softwares de uso laboral.

2.1.4. As unidades da Justiça Federal responsáveis pela *Governança e Gestão da TI* desenvolvem atividades adstritas a manutenção e atualização dos sistemas de informação e sustentação da infraestrutura.

2.1.5. Os notebooks visam dar mais celeridade ao trabalho e permite maior produtividade fora da sede do tribunal.

2.1.6. Desse modo, para atender o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, necessita manter atualizado seus equipamentos visando a atualização dos sistemas operacionais, bem como a manutenção dos sistemas operacionais e softwares.

2.1.7. Atualmente, os microcomputadores das unidades estão sujeitos as limitações em termos de desempenho, resultando em déficit notável de eficiência. Isso acarreta prejuízos para desenvolvimento das atividades diárias de processamento de sistemas — atividades essenciais no âmbito da JF1.

2.1.8. Nesse contexto, torna-se claro que os computadores em uso não conseguem atender às demandas existentes no JF1, tornando indispensável a aquisição de microcomputadores com capacidade de processamento significativamente superior.

2.2. Benefícios Diretos:

2.2.1. Modernização tecnológica, com substituição de equipamentos obsoletos e (ou) com garantia expirada, bem como com acréscimo de equipamentos especiais de alto desempenho, com objetivo de aprimorar substancialmente a eficiência das atividades essenciais no âmbito da JF1.

2.2.2. Redução da média de tempo gasto em tarefas específicas, aumentando produtividade e eficiência das equipes.

2.2.3. Prover a execução mais eficiente de tarefas específicas, como design gráfico, edição de imagens e criação de conteúdo, resultando em maior produtividade e qualidade nas atividades de publicidade do TRF1.

2.2.4. Auxílio de suporte técnico, incluindo suporte *on-site* em eventuais problemas ou dúvidas que possam aparecer durante o uso do equipamento.

2.2.5. Garantir a disponibilidade e desempenho necessários ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.2.6. Manter os componentes da solução em perfeito funcionamento, com reposição de peças do hardware da solução e atualização ao software.

2.3. Benefícios Indiretos:

2.3.1. A utilização de equipamentos com capacidade de processamento ampliada desempenha um papel crucial ao aprimorar a análise de dados, o que resulta em melhoria significativa na qualidade do trabalho.

2.3.2. Redução de riscos associados a indisponibilidade de sistemas.

2.3.3. Garantir continuidade dos serviços com qualidade.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

2.4.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente e com as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

2.4.2. A Secretaria de Tecnologia da Informação - SECIN realiza as suas aquisições de equipamentos, materiais e serviços de Tecnologia da Informação (TI) com base em seu PDTI e demais planos, conforme item 3.1.3 do Alinhamento Estratégico. Os artefatos que embasam a contratação foram elaborados em conformidade com a IN SGD/ME 94/2022, quais sejam: o Estudo Técnico Preliminar (20668944) e o Mapa de Riscos (20668984).

2.4.3. Por fim, cabe destacar, ainda, que este Termo de Referência foi elaborado seguindo o Decreto nº 7.174/2010 e a Resolução 468/2022 do CNJ.

2.5. O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. O objeto da contratação está previsto no planejamento anual do Tribunal para 2024, conforme detalhamento no Plano Anual de Contratações PAC – 2024, PAe (0013308-28.2022.4.01.8000) doc. SEI (19304939).

2.5.2. Unidade Requisitante: Divisão de Apoio aos Usuários - DIATU.

2.5.3. Id da Futura Contratação: TRF1_DIATU_0010_2024 - Contratação de Microcomputadores e Notebooks para substituição dos equipamentos que restarem sem garantia no parque do TRF1.

2.5.4. Classificação: Compras - Bens permanentes de TI.

2.5.5. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI para 2021-2026, ambos aprovados pela resolução CJF-RES-2020/685 de 15 de dezembro de 2020.

2.5.5.1. ID 1. Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

2.5.6. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – PDTI-TRF1 2024/2026 (20506167), PAe 0027159-03.2023.4.01.8000.

2.5.6.1. Iniciativa do PDTI relacionada: PDTI-2024-003 - Prover microcomputadores, notebooks e monitores de vídeo para a JF1

2.5.6.2. É importante ressaltar que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o período de 2024 a 2026 está em fase de aprovação do Comitê Gestão de Tecnologia da Informação (Cogeti).

2.5.7. Plano de Contratação de Soluções de TI – PCSTI 2024 (19482326):

2.5.7.1. 44016 - Nova Contratação - Microcomputadores e Notebooks.

2.5.8. Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região (14003741).

2.5.9. Classificação Orçamentária:

2.5.9.1. Fonte: MTGI/AI

2.5.9.2. Valor: R\$ 284.199.840,52 (duzentos e oitenta e quatro milhões, cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)

2.6. Referência a Estudos Preliminares que embasaram a contratação:

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 05 do Estudo Técnico Preliminar doc. (20668944).

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Modalidade e tipo de licitação:

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de **Pregão Eletrônico** conforme disposto no inciso I, art. 28 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. Critério de aceitabilidade da proposta:

3.3.1. Adjudicação por **ITEM**.

3.4. Natureza da contratação:

3.4.1. O objeto da contratação não é de natureza contínua.

3.4.2. O fornecimento do objeto da contratação será de forma imediata.

3.5. Do Registro de preços:

3.5.1. Deverá ser adotado o **Sistema de Registro de Preços**, conforme estabelece o inciso II, artigo 40 da Lei nº 14.133, de 2021, se justifica uma vez que será realizada contratação para mais de um órgão da administração em consonância com o inciso III, art. 3º do Decreto 11.462/2023.

3.5.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.3. Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, nos termos do § 2º, art. 86 da Lei, desde que o órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal apresente:

3.5.3.1. Justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e

3.5.3.2. Demonstre que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

3.5.4. Nos termos do art. 7º, inciso I, do Decreto 11.462/2023, será realizado procedimento público de intenção de registro de preços — IRP.

3.5.5. Do órgão gerenciador e órgãos participantes

3.5.5.1. Órgão Gerenciador e dados de entrega:

ORGÃO	UASG	TELEFONE	E-MAIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (TRF1) SAU/SUL Quadra 1, Bloco C, Brasília/DF Praça dos Tribunais Superiores - CEP: 70070-900 Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília, CEP: 70.070-903	090027	(61) 3314-1636 (61) 3314-1973 (61) 3314-1974 (61) 3314-1976	diatu@trf1.jus.br

3.5.5.2. Órgãos Participantes e dados de entrega:

ORGÃO	UASG	TELEFONE	E-MAIL
Seção Judiciária do Acre/AC Alameda Miguel Ferrante, S/N, Portal da Amazônia, Rio Branco-AC, CEP: 69915-632.	090024	(68) 3214-2091	selic.ac@trf1.jus.br seinf.ac@trf1.jus.br

Seção Judiciária do Amapá/AP Rodovia Norte-sul, s/n, Bairro Infraero II, Macapá-AP, CEP: 68.908-911. Horário de entrega: das 08:00 às 15:00 horas	090037	(96) 3198-9533 (96) 3198-9350	nutec.ap@trf1.jus.br setsis.ap@trf1.jus.br
Seção Judiciária do Amazonas/AM Avenida André Araújo, N°. 25 - Aleixo, Manaus-AM, CEP: 69060-000. Horário de entrega: das 08:00 às 15:00 horas	090002	(92) 3612-3321R: 3433 (Seinf) R: 3323/3439 (Semap) R:3312 (Selic)	selit.am@trf1.jus.br semap.am@trf1.jus.br
Seção Judiciária da Bahia/BA Av. Ulysses Guimarães, 2799 – Bairro Sussuarana – Fórum Teixeira de Freitas, Salvador/Bahia, CEP: 41213-000. NUTEC – Núcleo de Tecnologia da Informação	090012	(71) 3617-2777 (71) 3617-2701 (71)98832-5152	selit.ba@trf1.jus.br nutec.ba@trf1.jus.br seisi.ba@trf1.jus.br
Seção Judiciária do Distrito Federal DFSEPAT – Seção de Patrimônio Seção de Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON) Quadra 02, Lotes 30/60, Brasília-DF, CEP 70.610-620.	090023	(61) 3221-6402 (61) 2099-6627 (61)3221-6310	nulic.df@trf1.jus.br nutec.df@trf1.jus.br
Seção Judiciária do Goiás/GO Avenida Central, 808, galpão 3, Qd. F, lote 06, Setor Empresarial, Goiânia-GO, CEP 70.610-620.	090022	(62) 3226-1683 (62) 3226-1528	selit.go@trf1.jus.br nutec.go@trf1.jus.br
Seção Judiciária do Maranhão/MA Av. Senador Vitorino Freire, n° 300 – Areinha, São Luis/MA, CEP 65.031-900.	090004	(98) 3214-5707 (98) 3214-5748	selit.mt@trf1.jus.br joao.henrique@trf1.jus.br michael.brito@trf1.jus.br
Seção Judiciária do Mato Grosso/MT Av. Historiador Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-942.	090021	(65) 3614-5754 (65) 3363-9763	nucaf.mt@trf1.jus.br nutec.mt@trf1.jus.br
Seção Judiciária do Pará/PA Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.055-210.	090003	(91) 3299-6168 (91) 3321-6260	selit.pa@trf1.jus.br heron.silva@trf1.jus.br gleyson.drandão@trf1.jus.br
Seção Judiciária do Piauí/PI Edifício Sede Av. Miguel Rosa, n° 7315, Redenção, Teresina-PI, CEP: 64018-550.	090005	(86) 2107-2850/2851 (86) 2107-3250/3251	secad.pi@trf1.jus.br seinf.pi@trf1.jus.br
Seção Judiciária de Rondônia/RO Avenida Presidente Dutra, 2203 - Bairro: Centro, Porto Velho/Rondônia, CEP: 76805-902	090025	(69) 2181-5732/5734 (69) 2181-5705	selit.ro@trf1.jus.br seinf.ro@trf1.jus.br
Seção Judiciária de Roraima/RR Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho Boa Vista/RR, CEP: 69306-545	090039	(95) 2121-4223 (95) 2121-4202	seinf.rr@trf1.jus.br nilton.dallagnol@trf1.jus.br
Seção Judiciária do Tocantins/TO Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77001-128	090038	(63)3218-3858/3888 (63) 3218-3922	selit.to@trf1.jus.br sidney.jales@trf1.jus.br elis.carvalho@trf1.jus.br
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF2 Rua Acre 80 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000	090028	(21) 2282-8098 (21) 2282-7747	disus@trf2.jus.br
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - TRF3 Av Paulista 1842 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-936	090017	(11) 3012-1900 (11) 3012-1458	date@trf3.jus.br
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO - TRF4 Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha 300 - Centro Administrativo Federal - Praia de Belas - Porto Alegre - RS - CEP 90010-395	090018	(51) 3213 3614 (41) 3210-1560 (48) 3251 2970 (51) 3214 9064	diti@jfpr.jus.br dial@trf4.jus.br; diti.atendimento@jfsc.jus.br rspoadtinat@jfrs.jus.br
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5 Cais do Apolo S/N - Ed Ministro Dijaci Falcão - Bairro do Recife - Recife - PE - CEP 50030-908	090031	(81) 3425-9387 (81) 3452-9388 (81) 99287-3888	secm.servidores@trf5.jus.br
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO - TRF6 Av. Alvares Cabral 1.805 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG - CEP 30170-001	090059	(31) 3501-1205	segco@trf6.jus.br
CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL - CJF SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 3 - Polo 8 - Lote 9 CEP: 70.200-003 — Brasília/DF	090026	(61) 3022-7425 (61) 3022-7420 (61) 3022-7421	seaten@cjf.jus.br

3.6. Do direito de preferência:

3.6.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei n. 8.248, 23 de outubro de 1991, regulamentada pelo art. 5º do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, observando-se a seguinte ordem:

3.6.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

3.6.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país.

3.6.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.2. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.3. Consoante o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, que obriga nas licitações a reserva de cota para ME/EPP, seguem justificativas para não inclusão de cota reservada (até 25% ME e EPP):

4.3.1. Quanto aos equipamentos em questão, mesmo sendo bens de natureza divisível não é recomendável haver mais de uma marca/modelo por tipo de equipamento, o que prejudicará a solução como um todo. O gerenciamento técnico e a resolução de incidentes e problemas nos serviços de TI já são naturalmente complexos quando existe somente uma marca e modelo, sendo extremamente agravados em nível e tempo de solução quando se tem diversas marcas e modelos.

4.3.2. A aquisição de equipamentos de TI de diversas marcas e modelos requer dos técnicos de TI conhecimento bastante amplo em diversas soluções de mercado, além de não atender os critérios de padronização para a Justiça Federal. Contudo, com o reduzido quadro técnico de TI do TRF1, a solução de problemas e falhas nos equipamentos, ou seja, o prazo de resolução de incidentes será maior, comprometendo a disponibilidade dos equipamentos. Por isso a preferência por produtos de mesma marca e modelo, propiciando padronização e possibilitando gestão mais eficiente.

4.3.3. A forma de contratação atualmente aceita e recomendada pelo TCU para o tipo de serviços de garantia da assistência técnica, ou seja, o *SLA (Service Level Agreement)* requer prazos rigorosos para entrega, manutenção e substituição. O que entendemos ser difícil de ser executado por pequenas e microempresas. Ademais a experiência tida neste tipo de aquisição demonstra que mesmo as grandes empresas podem vir a ter alguma dificuldade logística quando não há experiência no cumprimento de tais obrigações, não sendo possível e factível a contratação de ME/EPP para o presente caso, sem impor à Administração alto risco de descumprimento contratual.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de *equipamentos de microinformática*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD. SIASG	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO	QUANTIDADE POR ÓRGÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	BR619122	Microcomputador TIPO I	Unidade	TRF1	127	806
				SJAC	10	
				SJAM	12	
				SJAP	10	
				SJBA	40	
				SJDF	30	
				SJGO	1	
				SJMT	8	
				SJPA	6	
				SJPI	14	
				SJRO	12	
				SJRR	10	
				SJTO	10	
				TRF2	180	
				TRF5	36	
				CJF	300	
2	BR619123	Microcomputador TIPO II	Unidade	TRF1	48	4.851
				SJAC	20	
				SJAM	43	
				SJAP	10	
				SJBA	20	
				SJDF	50	
				SJGO	2	
				SJMA	7	
				SJMT	12	
				SJPA	4	
				SJPI	10	
				SJRO	21	
				SJRR	80	
				SJTO	10	
				TRF2	4.044	
				TRF3	210	
				TRF5	60	
				CJF	200	

3	BR619124	Microcomputador TIPO III	Unidade	TRF1	162	3.043
				SJAC	80	
				SJAP	120	
				SJDF	300	
				SJGO	15	
				SJMA	84	
				SJMT	32	
				SJPA	70	
				SJPI	50	
				SJRO	90	
				SJRR	80	
				SJTO	100	
				TRF2	150	
				TRF5	1.710	
4	BR619125	Microcomputador TIPO IV	Unidade	TRF1	1.821	15.188
				SJAC	40	
				SJAP	180	
				SJBA	930	
				SJDF	300	
				SJGO	713	
				SJMA	220	
				SJMT	450	
				SJPA	1104	
				SJPI	30	
				SJRO	80	
				SJRR	80	
				SJTO	150	
				TRF4	4.500	
5	BR619126	Notebook Tipo I	Unidade	TRF5	2.090	3.954
				TRF6	2.500	
				TRF1	244	
				SJAC	20	
				SJAM	26	
				SJAP	20	
				SJBA	80	
				SJDF	50	
				SJGO	48	
				SJMA	68	
				SJMT	25	
				SJPA	70	
				SJPI	40	
				SJRO	80	
				SJRR	30	
				SJTO	30	
				TRF2	360	
				TRF3	2.150	
				TRF5	600	
				CJF	13	
				TRF1	58	
				SJAC	15	
				SJAM	5	
				SJAP	30	
				SJBA	140	

6	BR619309	Notebook Tipo II	Unidade	SJDF	50	820
				SJMA	40	
				SJMT	25	
				SJPI	40	
				SJRO	40	
				SJRR	15	
				SJTO	30	
				TRF2	20	
				TRF5	305	
				CJF	7	
7	BR619127	Monitor Tipo I	Unidade	SJDF	30	390
				SJMT	150	
				SJRR	160	
				CJF	50	
8	BR472635	Monitor tipo II	Unidade	TRF1	96	20.155
				SJAC	100	
				SJAM	250	
				SJAP	300	
				SJBA	830	
				SJDF	850	
				SJGO	645	
				SJMA	1600	
				SJMT	250	
				SJPA	1104	
				SJPI	600	
				SJRO	400	
				SJRR	160	
				SJTO	50	
				TRF2	4.100	
				TRF4	600	
				TRF5	2.270	
				TRF6	5.000	
				CJF	950	
9	BR619128	Monitor tipo III	Unidade	SJAC	300	2.641
				SJAM	175	
				SJAP	300	
				SJBA	100	
				SJDF	20	
				SJGO	22	
				SJMA	400	
				SJMT	250	
				SJPI	50	
				SJRO	100	
				SJRR	24	
				SJTO	300	
				TRF4	600	
				TRF1	2.145	
				SJAC	80	
				SJAP	36	
				SJBA	50	
				SJDF	30	
				SJMA	400	

10	BR619128	Monitor tipo IV	Unidade	SJMT	60	4.214
				SJPA	148	
				SJPI	10	
				SJRO	100	
				SJRR	10	
				SJTO	40	
				TRF2	150	
				TRF4	600	
				TRF5	255	
				CJF	100	
11	BR472635	Monitor Multimídia	Unidade	TRF1	58	7.942
				SJAM	15	
				SJAP	26	
				SJBA	100	
				SJDF	100	
				SJGO	107	
				SJMT	48	
				SJPA	68	
				SJPI	10	
				SJRO	100	
				SJRR	10	
				SJTO	30	
				TRF2	400	
				TRF3	210	
				TRF4	4.500	
				TRF5	2.160	

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações dos serviços constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5.3. O estudo que definiu os quantitativos apresentados neste termo foi realizado conforme detalhamento e justificativas contidas no item "5. Estimativa da demanda - Quantidades de bens e serviços" do Estudo Técnico Preliminar (20668944), onde consta a relação entre a demanda prevista e o dimensionamento dos itens a serem registrados.

5.4. Como as quantidades são meramente estimativas, não se constitui nenhum compromisso de consumo mínimo por parte do CONTRATANTE e nem poderão ser utilizadas como justificativa pela CONTRATADA para eventual alegação de prejuízo em razão de expectativa não satisfeita.

5.5. A licitante deverá apresentar proposta de acordo com as quantidades indicadas na tabela acima, não sendo possível, portanto, oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, modelo/referência do produto ofertado, o preço unitário e total do item, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada.

6.2. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

6.3. Todos os equipamentos e componentes cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

6.4. **Para todos os itens:** Comprovação demonstrando que o equipamento ofertado não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex- CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em atendimento aos subitens 1.13.2, 2.13.2, 3.13.2, 4.13.2, 5.13.2, 6.13.2, 7.18, 8.18, 9.12, 10.12, 11.27 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

6.5. **Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6 (microcomputadores e notebooks):** Certificado, Selo, Laudo ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas, sendo admitida a declaração de conformidade emitida pela fabricante, que atestem eficiência energética Energy Star ou equivalente, observando o disposto no art. 3º da IN 01/2010 – MPOG, em atendimento aos subitens 1.10.2, 2.10.4, 3.10.2, 4.10.2, 5.13.1, 6.12.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

6.6. **Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6 (microcomputadores e notebooks):** Comprovar conformidade com a norma IEC 60950 ou similar, emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou organismo internacional equivalente, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, em atendimento aos subitens 1.13.3, 2.13.3, 3.13.3, 4.13.3, 5.13.3, 6.12.3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

6.7. **Para todos os itens:** Fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar do formulário de avaliação técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

6.7.1. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações

técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações.

6.8. Para todos os equipamentos, fazer acompanhar à proposta Formulário de Avaliação Técnica, conforme **ANEXO II**.

6.9. Deverá apresentar declaração da não prática de registro de oportunidade.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Em se tratando de cooperativas:

7.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

7.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

7.1.4. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio - apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

7.1.4.1. Designação do consórcio e sua composição.

7.1.4.2. Finalidade do consórcio.

7.1.4.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.

7.1.4.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.

7.1.4.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado.

7.1.4.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.

7.1.4.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto licitado.

7.1.4.8. No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 7.1.4, devem estar previstas as seguintes condições:

7.1.4.8.1. De que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 7.1.4.3 deste Termo de Referência.

7.1.4.8.2. De que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo CONTRATANTE estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

7.1.4.8.3. Acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto licitado.

7.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.3. Qualificação econômico-financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.3.2.1. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado do respectivo item da contratação, em que a licitante for classificada na fase de habilitação, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas.

7.3.3. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de no mínimo, 5% do valor estimado do respectivo item da contratação, em que a licitante for classificada na fase de habilitação.

7.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. Os consórcios, exceto quando compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, deverão possuir um Patrimônio Líquido e/ou Capital Circulante Líquido no mínimo 10% maior que o exigido nos itens 7.3.2.1 e 7.3.3.

7.3.7. Será aceito o somatório de cada consorciado para comprovar o exigido nos itens 7.3.2.1. e 7.3.3.

7.3.8. Caso a licitante seja vencedora em mais de um item, será considerado o item com o maior valor, para comprovação do exigido nos itens 7.3.2.1. e 7.3.3.

7.3.9. Todos os documentos e exigências para qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente.

7.3.10. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.3.10.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.10.2. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.3.10.3. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.11. Justifica-se a exigência de requisitos de habilitação financeira, uma vez que a contratação de fornecedor financeiramente não qualificado impõe alto risco à Administração. O risco citado envolve a entrega dos equipamentos em todo território nacional pela CONTRATADA, bem como a capacidade de honrar os compromissos financeiros assumidos. Além disso há o risco para a equipe técnica da CONTRATANTE uma vez que haverá a necessidade de instalação e reposição de equipamentos. Essa repetição dos custos pode causar interrupção do serviço prestado.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Apresentar pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove o fornecimento e prestação dos serviços de garantia "on site" para os equipamentos microcomputador, notebook e monitor, nas quantidades mínimas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE (20% do quantitativo total do item)
1	161
2	970
3	608
4	3.037
5	790
6	164
7	78
8	4.031
9	528
10	842
11	1.588

7.4.2. Para a comprovação das quantidades exigidas nos item 7.4.1, será aceito o somatório de atestados referentes aos equipamentos desta contratação.

7.4.2.1. Caso a licitante seja vencedora em mais de um Item, será considerado o Item com o maior quantitativo para comprovação.

7.4.2.2. A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica na proporção de 20% (vinte) do quantitativo total de equipamentos por item se justifica por refletir os critérios técnicos preponderantes na solução ofertada, bem como garantir que a licitante demonstre capacidade logística compatível, para entrega da solução em todas as localidades e prestação satisfatória dos serviços de assistência técnica durante o período de vigência da garantia

7.4.2.3. Por todo o exposto, a exigência está alinhada com a Súmula nº 263/2011 do TCU, por se tratar de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, limitada à parcelas de maior relevância e não superior a 50% do objeto pretendido.

7.4.3. A Licitante deverá, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram fornecidos os equipamentos.

7.4.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

7.4.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.4.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

7.4.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.4.5.3. Na hipótese do subitem 7.4.5 deste Termo de Referência, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue especificação dos requisitos da contratação:

8.1.1. Requisitos de negócio:

- 8.1.1.1. Adquirir os equipamentos de acordo com os requisitos especificados pelas áreas demandantes;
- 8.1.1.2. Equipamentos atualizados, reduzindo custos de manutenção, uma vez que ficarão dentro do período de garantia;
- 8.1.1.3. Manutenção da atualização e modernização do parque computacional do Tribunal;
- 8.1.1.4. Redução do tempo médio despendido em tarefas específicas, elevando a produtividade e eficiência das equipes;
- 8.1.1.5. Garantir que a empresa vencedora seja responsável pela manutenção dos equipamentos, cumprindo os prazos estabelecidos por este Tribunal;
- 8.1.1.6. Gerir a entrega dos equipamentos dentro do prazo determinado pelo Tribunal; e
- 8.1.1.7. Substituir os equipamentos incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas digitais da Justiça Federal da 1ª Região.

8.1.2. Requisitos de capacitação:

- 8.1.2.1. Não há necessidade de capacitação dos servidores, apenas a entrega de manuais, sendo isso suficiente para a utilização dos equipamentos.

8.1.3. Requisitos legais

8.1.3.1. Leis e Decretos:

- a) [Lei Complementar nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- b) [Lei nº 12.305/2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- c) [Lei nº 13.709/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- d) [Lei nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- e) [Decreto nº 11.462/2023](#) - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.1.3.2. Normas específicas para contratações de TI:

- a) [Decreto nº 7.174/2010](#) - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- b) [Instrução Normativa nº 65/2021 SGD/ME](#) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- c) [Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- d) [Portaria nº 2.715/2023 SGD/ME](#) - Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

8.1.3.3. Normas do Conselho Nacional de Justiça:

- a) [Resolução CNJ nº 468/2022](#) - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- b) [Resolução CNJ nº 370/2021](#) - Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- c) [Resolução CNJ nº 400/2021](#) c/c [Portaria CJF nº 96/2023](#) - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- d) [Resolução CNJ nº 347/2020](#) - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.

8.1.3.4. Normas do Conselho de Justiça Federal:

- a) [Resolução CJF nº 477/2018](#) - Dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da informação da Justiça Federal.
- b) [Resolução CJF nº 685/2020](#) - Dispõe do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (PETI) para 2021-2026.
- c) [Resolução CJF nº 709/2021](#) c/c [Portaria CJF nº 96/2023](#) c/c - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal – PSJF.
- d) [Portaria CJF nº 232/2023](#) - Dispõe sobre as etapas do planejamento das contratações de bens e serviços fundamentadas por meio da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

e) [Instrução Normativa CJF nº 12/2022](#) - Dispõe sobre a definição dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Conselho da Justiça Federal, para fins de aplicação à Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.3.5. Normas da Justiça Federal da 1ª Região:

- a) [Resolução PRESI nº 36/2021](#) - Institui a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região.
- b) [Portaria PRESI nº 340/2021](#) - Aprova o Plano de Logística Sustentável do TRF1 - PLS 2021-2026.
- c) [Portaria PRESI nº 413/2021](#) - Aprova o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do PGRS-TRF1.

8.1.4. Requisitos de manutenção

8.1.4.1. A garantia será de **60 (sessenta) meses** "on site" para todos os itens, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste TR, contados a partir do recebimento definitivo do item.

8.1.4.1.1. Para as baterias objeto dos itens 5 e 6: **36 (trinta e seis) meses** de garantia.

8.1.4.2. Justifica-se a contratação pelo período de garantia de **60 (sessenta) meses** tendo em vista que tal período é uma orientação normativa prevista na Resolução CJF nº 477/2018, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, *in verbis*:

Art. 3º Será adquirida anualmente a quantidade correspondente de equipamentos cujas garantias estejam previstas para findar, condicionada à disponibilidade orçamentária.

§ 1º O **prazo mínimo de garantia** para os equipamentos relacionados nesta resolução será de: Estação de trabalho GARANTIA 4 (anos).

§ 2º A garantia aqui referida diz respeito à obsolescência técnica ou funcional, que é caracterizada pela redução da vida útil de determinado produto provocada pelo surgimento de um modelo mais moderno ou pela evolução tecnológica.

8.1.4.3. Justifica-se também a contratação pelo período de garantia de **60 (sessenta) meses** tendo em vista que tal período é uma orientação normativa prevista na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece o modelo de contratação e gestão de estações de trabalho, *in verbis*:

8.6.2. Deve-se considerar a previsão de garantia técnica pelo período mínimo de 2 (dois) anos para o Tablet, 4 (quatro) anos para notebook, sendo **3 (três) anos para bateria e 5 (cinco) anos para desktop, workstation, Thin client e monitor**, salvo exceções tecnicamente justificadas.

8.1.4.4. A garantia será realizada pela CONTRATADA credenciada/autorizada pelo fabricante ou diretamente com o fabricante; devendo em todo o caso, ser prestada "on site", no local de entrega dos equipamentos, a pedido do CONTRATANTE em dias úteis das 08h às 18h.

8.1.4.5. O prazo máximo para finalização do atendimento será de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico, para equipamentos instalados no TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5, TRF6 e CJF.

8.1.4.6. O prazo máximo para finalização do atendimento será de 06 (seis) dias úteis para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias: Oiapoque(AP), Laranjal do Jari(AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).

8.1.4.7. O prazo máximo para finalização do atendimento será de 04 (quatro) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico, para equipamentos instalados nas demais Seções e Subseções Judiciárias.

8.1.4.8. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do CONTRATANTE, por meio do setor competente.

8.1.5. Requisitos temporais

8.1.5.1. O prazo de entrega dos equipamentos objeto do fornecimento não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecedor.

8.1.5.2. Até **7 (sete) dias** úteis para o Recebimento Provisório, contados a partir da entrega dos produtos..

8.1.5.3. Até **7 (sete) dias** úteis para o Recebimento Definitivo, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

8.1.5.4. Para todos os itens: **60 (sessenta) meses** de garantia "on site", contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.5.4.1. Para as baterias objeto dos itens 5 e 6: **36 (trinta e seis) meses** de garantia, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.6. Requisitos de segurança

8.1.6.1. Os equipamentos devem adequar-se às necessidades de negócio e técnicas estabelecidas pela segurança do TRF1. É necessário considerar a infraestrutura existente, bem como sua integração eficiente.

8.1.7. Requisitos de arquitetura tecnológica

8.1.7.1. Não se aplica.

8.1.9. Requisitos de implantação

8.1.9.1. Não se aplica.

8.1.10. Requisitos de garantia

8.1.10.1. Os requisitos de garantia serão descritos no item 13 deste termo.

8.1.11. Requisitos de segurança da informação

8.1.11.1. Os requisitos de segurança da informação serão descritos no item 24 deste termo.

8.1.12. Ciclo de vida do objeto:

8.1.12.1. O ciclo de vida pode seguir as seguintes etapas:

8.1.12.1.1. Identificação das necessidades: Trata-se da primeira etapa do planejamento da contratação e consiste em identificar as necessidades do TRF1 e demais órgãos participantes, em relação aos equipamentos de microinformática, na qual determina-se os recursos necessários, os requisitos de segurança, entre outros aspectos relevantes.

8.1.12.1.2. Análise de fornecedores: Nesta fase, busca-se por fornecedores de equipamentos de microinformática que possam atender aos requisitos identificados. São considerados fatores como a qualidade dos equipamentos oferecidos, a confirmação da empresa fornecedora, a capacidade de suporte técnico, o custo do contrato e outras considerações relevantes.

8.1.12.1.3. Elaboração do contrato: Após selecionar o fornecedor adequado por meio da licitação, é elaborado um contrato

que estabelece os termos e condições da contratação. O escopo deve incluir os equipamentos e serviços oferecidos, o prazo do contrato, os custos envolvidos, as garantias, as responsabilidades de ambas as partes, entre outros aspectos legais e operacionais.

8.1.12.1.4. Implementação dos equipamentos: Os equipamentos são instalados nas dependências do órgão CONTRATANTE, bem como a configuração dos dispositivos e integração com a infraestrutura existente.

8.1.12.1.5. Operação e suporte contínuo: Após a entrega, os equipamentos serão operados regularmente para atender às necessidades da Justiça Federal, devendo o fornecedor contratado prestar suporte técnico e assistência em caso de problemas ou falhas nos equipamentos.

8.1.12.2. Ressalte-se que o ciclo de vida de equipamentos pode variar de acordo com as práticas e políticas específicas de cada organização. É importante que todas as etapas sejam cuidadosamente executadas para garantir a eficiência, economia e satisfação ao longo do processo.

8.2. Sustentabilidade:

8.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e normas específicas da Justiça Federal:

8.2.1.1. Para todos os itens serão solicitados os seguintes critérios:

8.2.1.1.1. Os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que o atendimento a essa diretiva deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante, nos termos do inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.2.1.1.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta comprovação de que os bens ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª Edição, revista, atualizada, ampliada - agosto 2021 - Advocacia Geral da União (AGU). Consultoria Geral da União).

8.2.1.2. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (Microcomputadores e Notebooks), comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas.

8.2.1.3. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (Microcomputadores e Notebooks), comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

8.2.1.4. Vale destacar que é impossível identificar no ETP todos os materiais recicláveis possíveis de serem utilizados nas embalagens dos equipamentos, pois há muitos tipos e formas de materiais recicláveis. É comum que os equipamentos venham embalados em caixas de papelão ou papel, mas no interior estejam acondicionados em embalagens de isopor e plástico, sendo os referidos materiais também recicláveis e podem ser admitidos como critérios de sustentabilidade. Desse modo, prever apenas um tipo de material sem atentar para as diversidades de mercado poderá comprometer a competitividade do certame.

8.2.1.5. É dever da CONTRATADA fornecer equipamentos sustentáveis, comprovados por documento de certificação (ou na sua falta, por meio de diligências do órgão), em atenção ao Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que estabelece a implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.

8.2.1.6. Por fim, para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas as regras estabelecidas nas normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como normas específicas da Justiça Federal.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.1. Não será exigida amostra para esta contratação uma vez que, conforme o item 6.7, a licitante deverá fazer acompanhar à proposta o formulário de avaliação técnica.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

10.1.2. A subcontratação fica limitada a prestação dos serviços de garantia.

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Prazo e/ou Condições de Entrega

11.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos objeto do fornecimento não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento.

11.1.2. O objeto pactuado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATANTE.

11.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.1.4. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

11.1.4.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão

de Material e Patrimônio – DIMAP, no endereço abaixo, com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

11.2. Local de Entrega

11.2.1. A entrega para o TRF1 deverá ser efetuada em horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelos telefones (61)3314-1973/1974/1976, na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília, CEP: 70.070-903, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas.

11.2.2. A entrega para as Seccionais, Tribunais e CJF deverão ser efetuadas nos endereços e contatos constantes subitem 3.5.5 deste termo de referência.

12. DA GARANTIA

12.1. A garantia deverá ser prestada "on site" no local de entrega dos equipamentos, pelo fabricante ou pela CONTRATADA credenciada/autorizada pelo fabricante.

12.2. A garantia contempla suporte ao funcionamento dos equipamentos como fornecimento de peças por um período mínimo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, a garantia também contempla a disponibilização de atualização de *firmware* por um período mínimo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

12.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, estará obrigada a atender às solicitações do CONTRATANTE de acordo com os prazos estabelecidos em garantia.

12.4. A CONTRATADA deverá prestar atendimento às solicitações do CONTRATANTE para manutenção dos equipamentos e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

12.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos;

12.4.2. Corrigir defeitos de fabricação;

12.4.3. Disponibilizar novas versões e atualizações de *firmware*, para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

12.4.4. Analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do *Hardware* contratado com o ambiente do CONTRATANTE.

12.5. A substituição de equipamentos, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens reconicionados.

12.6. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

12.7. A CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico para abertura de chamados de garantia. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

12.8. O prazo do término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte do registro da solicitação na central de atendimento da CONTRATADA efetuado pela CONTRATANTE e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

12.8.1. O prazo máximo para finalização do atendimento será de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico, para equipamentos instalados no TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5, TRF6 e CJF.

12.8.2. O prazo máximo para finalização do atendimento será de 6 (seis) dias úteis para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias: Oiapoque (AP), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefê (AM).

12.8.3. O prazo máximo para finalização do atendimento será de 4 (quatro) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico, para equipamentos instalados nas demais Seções e Subseções Judiciárias.

12.9. Caso os serviços da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE ou o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, esse poderá ser removido para o Centro de Atendimento da CONTRATADA, mediante:

12.9.1. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do CONTRATANTE, que fará o aceite e providenciará a autorização da saída do equipamento

12.9.2. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento, observado o prazo de 20 (vinte) dias corridos para o reparo, admitida a prorrogação em caso de justificativa técnica aceita pela administração.

12.10. Antes de findarem os prazos fixados nos itens 12.8.1, 12.8.2 e 12.8.3, a CONTRATADA deverá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela concessão da dilação do prazo ou não.

12.10.1. Não será aceita como justificativa para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços.

12.11. A critério da CONTRATADA, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Cabe ao CONTRATANTE informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.

12.12. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

12.13. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

12.14. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

12.15. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do CONTRATANTE, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica por causas similares ou defeitos de

mesma natureza, dentro do prazo de garantia.

12.15.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamados de assistência técnica no período de 20 (vinte) dias corridos por causas similares ou defeitos de mesma natureza.

12.15.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local para manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e por todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

12.15.3. A CONTRATADA deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

12.16. A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos que foram substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a substituição daqueles defeituosos. A não retirada será considerada abandono de propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre a sua destinação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRF-1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

13.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATANTE.

13.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

13.5. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os equipamentos, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração etc.

13.6. Proceder à entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas.

13.7. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

13.7.1 Caso os equipamentos entregues sejam diferentes do equipamento homologado, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição destes.

13.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local para manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e por todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes

13.9. Comunicar à CONTRATANTE, antes de findo o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.10. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE acerca de dúvidas quanto a procedimentos de instalação, configuração ou atualização dos produtos.

13.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

13.12. Prestar assistência técnica, por um período de **60 (sessenta)** meses a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo quando da abertura de chamados técnicos pelo CONTRATANTE.

13.12.1. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

13.13. Respeitar os prazos contratuais máximos de atendimento de chamados técnicos.

13.14. Fornecer manuais em português do Brasil de instalação, operação e configuração para todos os itens da solução.

13.14.1. Poderá ser fornecido em meio eletrônico ou através de acesso a Home Page do fabricante.

13.15. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

13.16. Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados, bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira.

13.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

14.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

14.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

14.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em

atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF- 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

14.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14.9. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

14.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

15. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

15.1. Não se aplica.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

16.4.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

16.4.2. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao CONTRATANTE a título de amostra.

16.4.3. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da CONTRATADA.

16.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

16.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

16.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras previstas no contrato.

17.1.1. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária ou título de capitalização deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

17.1.2. No caso de seguro-garantia o mesmo deve ser providenciado imediatamente após o ato de homologação do certame.

17.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 6 (seis) meses após o termo final da vigência do contrato.

17.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

17.4. A impossibilidade de celebração do contrato por falta da apresentação do seguro-garantia caracterizará recusa do ajuste, o que implicará incidência da multa de 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da sanção prevista neste Termo de Referência.

17.5. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, observar-se-ão as disposições dos arts. 96, § 3º, e 97 da Lei 14.133/2021.

17.6. É obrigação da CONTRATADA fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

17.7. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

17.7.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo CONTRATANTE, do valor apurado ou fixado conforme cláusulas pertinentes deste contrato.

17.7.2. Cobertura de prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 17.1.

17.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

17.7.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

17.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE visando apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

17.9. No caso de penalidade imposta pelo CONTRATANTE, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo CONTRATANTE, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da CONTRATADA.

17.10. Sancionada a CONTRATADA, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

17.11. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 17.7.1. e 17.7.2. desta cláusula, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

17.12. Em caso de alteração do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

17.13. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da CONTRATADA.

17.14. Em caso de retenção de que trata o subitem 17.13, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

17.15. Expirada a vigência do Contrato, não havendo pendências contratuais ou quanto à sua execução, após emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O período de vigência do contrato compreenderá os seguintes prazos:

18.1.1. 30 (trinta) dias corridos para Emissão da Ordem de Fornecimento, contados da assinatura do contrato, com término previsto para _____.

18.1.2. Até 07 (sete) dias úteis para o Recebimento Provisório, contados a partir da entrega dos produtos, com término previsto para _____.

18.1.3. Até 07 (sete) dias úteis para o Recebimento Definitivo, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, com término previsto para _____.

18.1.4. Até 60 (sessenta) dias corridos para entrega dos equipamentos objeto do fornecimento, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento, com término previsto para _____.

18.1.5. 60 (sessenta) meses, para todos os itens, de garantia "on site", contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com término previsto para _____.

18.1.6. 36 (trinta e seis) meses, para as baterias objeto dos itens 5 e 6, de garantia "on site", contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com término previsto para _____.

19. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

19.1. Prazos para liquidação e pagamento:

19.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

19.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20. PENALIDADES/SANÇÕES

20.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

20.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato ou Ata de Registro de Preços assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

20.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

20.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

20.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

20.4.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.4.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 20.4.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 20.4.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 20.4.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 20.4.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.4.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.4.5. Fraudar a licitação;
- 20.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.4.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.4.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.4.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.4.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 20.4.1, 20.4.2 e 20.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 20.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1, alínea “b”.
- 20.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 20.4.4, 20.4.5, 20.4.6, 20.4.7 e 20.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 20.1.
- 20.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.
- 20.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 20.7.
- 20.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o CONTRATANTE, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a CONTRATADA, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 20.7.
- 20.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da CONTRATADA poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1, alínea “c”.
- 20.10. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 20.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
- 20.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.
- 20.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o CONTRATANTE, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 20.7.
- 20.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§ 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).
- 20.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.14. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 284.199.840,52 (duzentos e oitenta e quatro milhões, cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários abaixo, conforme análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva documento 20669152.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TRF1	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MELHOR VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL TRF1	VALOR TOTAL
1	Microcomputador TIPO I	127	806	Unidade	R\$ 8.899,00	R\$ 1.130.173,00	R\$ 7.172.594,00
2	Microcomputador TIPO II	48	4851	Unidade	R\$ 15.500,00	R\$ 744.000,00	R\$ 75.190.500,00
3	Microcomputador TIPO III	162	3043	Unidade	R\$ 7.800,00	R\$ 1.263.600,00	R\$ 23.735.400,00
4	Microcomputador TIPO IV	1821	15188	Unidade	R\$ 6.700,00	R\$ 12.200.700,00	R\$ 101.759.600,00
5	Notebook Tipo I	244	3954	Unidade	R\$ 8.100,00	R\$ 1.976.400,00	R\$ 32.027.400,00
6	Notebook Tipo II	58	820	Unidade	R\$ 12.599,00	R\$ 730.742,00	R\$ 10.331.180,00
7	Monitor TIPO I	0	390	Unidade	R\$ 801,56	R\$ -	R\$ 312.608,40
8	Monitor TIPO II	96	20155	Unidade	R\$ 980,81	R\$ 94.157,76	R\$ 19.768.225,55
9	Monitor TIPO III	0	2641	Unidade	R\$ 838,82	R\$ -	R\$ 2.215.323,62

10	Monitor TIPO IV	2145	4214	Unidade	R\$ 2.199,18	R\$ 4.717.241,10	R\$ 9.267.344,52
11	Monitor Multimídia	58	7942	Unidade	R\$ 1.499,00	R\$ 86.942,00	R\$ 11.905.058,00
Valor Total						R\$ 22.943.955,86	R\$ 293.685.234,09

21.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI 0016576-27.2021.4.01.8000.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

22.2. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

22.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

22.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

22.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

22.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

25.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: DIATU

II) Fonte de Recursos: MTGI

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168363

IV) Natureza de Despesa: Ordinária

25.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Microcomputador Tipo I

1.1. Processador:

1.1.1. Referência processadores Intel Core i7 ou AMD Série 7000 Ryzen 7;

1.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 16 núcleos físicos e 24 threads, com chip gráfico integrado;

1.1.3. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;

1.1.4. Controlador de memória DDR5 integrado;

1.1.5. Apenas serão aceitos processadores de última ou penúltima geração;

1.1.6. Possuir, no mínimo, 30 MB de cache;

1.1.7. O processador deverá possuir tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (processadores da AMD).

1.2. Memória:

1.2.1. Deverá possuir, no mínimo, 64 GB de memória RAM DDR5, com taxa de transferência, no mínimo, de 4400 MT/s;

1.2.2. Deve suportar a tecnologia Dual Channel;

1.2.3. Possuir, no mínimo, 4 slots para memórias do tipo DDR5, permitindo expansão para, no mínimo, 128 GB

1.2.3.1. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas nesta especificação.

1.3. Placa-Mãe

1.3.1. Deve ser, no mínimo, do formato ATX ou BTX;

- 1.3.2. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações;
- 1.4. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal
- 1.4.1. Após a instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 6 interfaces USB livres;
- 1.4.2. Não serão aceitos adaptadores.
- 1.4.3. Pelo menos 2 das portas USB devem ser compatíveis com o padrão USB 3.2 ou superior, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores;
- 1.4.4. No mínimo, 1 porta deverá ser no padrão USB-C 3.0 ou superior, sendo uma localizada na parte frontal.
- 1.4.5. No mínimo, uma porta USB energizada, sendo no padrão tipo A ou C.
- 1.4.6. Interface de rede Ethernet Gigabit, com pelo menos 1 conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE;
- 1.4.7. Deverá possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;
- 1.4.8. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;
- 1.4.9. O microcomputador deve possuir a tecnologia Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior.
- 1.4.10. Deverá possuir uma 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 802.11ax (Wifi 6 e 6E).
- 1.5. Armazenamento
- 1.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (SolidState Drive) padrão NVMe com capacidade de 1 TB, utilizando a interface PCIe 4;0;
- 1.5.2. A taxa de leitura de, no mínimo, 3.200 MB/s e a taxa de escrita de, no mínimo 2.100 MB/s.
- 1.5.3. Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC.
- 1.6. Teclado
- 1.6.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2 membrana; O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT2;
- 1.6.2. Deverá possuir ajuste de inclinação;
- 1.6.3. LED indicador de teclado numérico habilitado e LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;
- 1.6.4. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU);
- 1.6.5. Padrão USB;
- 1.6.6. O teclado fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).
- 1.7. Controladora de vídeo
- 1.7.1. Compatível com o padrão SVGA, com, no mínimo, 1024 MB de memória, podendo ser compartilhada;
- 1.7.2. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 (FullHD);
- 1.7.3. Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
- 1.7.4. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho.
- 1.7.4.1. As saídas deverão ser do tipo HDMI 1.4 ou DisplayPort. 1.4.
- 1.8. UEFI (UnifiedExtensible Firmware Interface)
- 1.8.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos copyright sobre a UEFI, em que não serão aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;
- 1.8.2. Deve fornecer interface gráfica, permitindo a configuração do sistema por meio de menus e opções visuais;
- 1.8.3. Deve incluir recursos de segurança robustos, como Secure Boot (Inicialização Segura) e suporte a criptografia, para proteger o sistema contra malware e ataques;
- 1.8.4. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI antes de passar para ela o controle de execução;
- 1.8.5. Controle de permissões de acesso por meio de senhas, em que, uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da UEFI (supervisor);
- 1.8.6. Deve permitir atualizações de firmware, tanto localmente quanto remotamente, para garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias;
- 1.8.7. Deve ser capaz de detectar e suportar corretamente os dispositivos de hardware instalados no sistema, além de carregar os drivers necessários durante o processo de inicialização;
- 1.8.8. Deve suportar a inicialização a partir de discos rígidos (HDDs), unidades de estado sólido (SSDs) e outros dispositivos de armazenamento, oferecendo opções de boot flexíveis e personalizáveis;
- 1.8.9. Deve permitir personalização das configurações do sistema, como ordem de inicialização, configurações de energia e ajustes avançados;
- 1.8.10. Deve possuir mecanismo de hardware que executem auto-reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura, mesmo quando utilizando uma imagem customizada do sistema operacional, não sendo aceita soluções através de mídias externas.
- 1.8.11. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via “WMI Queries” (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag);
- 1.9. Mouse

- 1.9.1. Possuir 2 botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio;
- 1.9.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotos;
- 1.9.3. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1.000 dpi (pontos por polegadas);
- 1.9.4. Possuir pelo menos 1 botão com a função scroll;
- 1.9.5. Conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;
- 1.9.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;
- 1.9.7. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor)
- 1.9.8. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca e/ou fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).
- 1.10. Gabinete e Fonte
 - 1.10.1. Com, no mínimo, categoria selo 80 Plus Gold;
 - 1.10.2. Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas.
 - 1.10.3. Com, no mínimo, 260 W de potência;
 - 1.10.4. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 12 litros; A capacidade em litros é medida por intermédio da multiplicação de (A x L x P);
 - 1.10.5. A potência nominal máxima deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima do microcomputador especificado no Item 1 destas especificações técnicas;
 - 1.10.6. Com baixo ruído;
 - 1.10.7. Tensão alimentação bivolt;
 - 1.10.8. Possuir, no mínimo, 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento;
 - 1.10.9. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura, para controle de acesso ao interior do gabinete, em que não sejam utilizadas adaptações no gabinete;
 - 1.10.10. Possuir sistema antifurto que impeça o acesso aos componentes internos, bem como orifício para fixação de cadeado do tipo kensington;
 - 1.10.11. Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria;
 - 1.10.12. Possuir “pés” ou “suporte” de borracha antiderrapante;
 - 1.10.13. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.
- 1.11. Sistema Operacional
 - 1.11.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;
 - 1.11.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, com o Windows 11 Professional 64bit ou superior, em português (Brasil) e com a instalação dos aplicativos, sistemas e respectiva configuração;
 - 1.11.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), ou uma mídia para cada equipamento, se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3;
 - 1.11.4. Por mídia de instalação/restauração, entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;
 - 1.11.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias mencionadas.
- 1.12. Headset
 - 1.12.1. Função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;
 - 1.12.2. Não deve requerer placa de som no computador;
 - 1.12.3. Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;
 - 1.12.3.1. Faixa interna de cabeça deve possuir acolchoamento.
 - 1.12.4. Protetor do ouvido almofadado substituível para ambas as orelhas (biauricular);
 - 1.12.5. Braço do microfone flexível com eixo ajustável;
 - 1.12.6. Microfone com cancelamento de ruído, bloqueando o barulho do ambiente;
 - 1.12.7. Deve oferecer controle de volume e mudo acoplado no próprio cabo;
 - 1.12.8. O mudo deve ter uma indicação luminosa quando acionado;
 - 1.12.9. Falantes: Resposta de frequência: 50Hz a 10kHz; Sensibilidade: mínima de 85 dB;
 - 1.12.10. Microfone Resposta de frequência: 100Hz a 8kHz; Sensibilidade: mínima de -45dB;
 - 1.12.11. Cor deverá ser predominante preta.
 - 1.12.12. Único conector USB 2.0 – Tipo A, compartilhado para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);
 - 1.12.13. Poderá ser oferecido com conector USB-C, desde que fornecido com o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante do headset
 - 1.12.14. Drivers disponíveis para Windows 10 e 11 - 64 bits;
- 1.13. Responsabilidade Ambiental

1.13.1. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;

1.13.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenilpolibromados (PBDEs);

1.13.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

1.14. Disposições Gerais

1.14.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;

1.14.2. Será considerado equipamento superior, aquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;

1.14.3. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) cadeado;

1.14.4. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves;

1.14.4.1. Não serão aceitos cadeados baseados em código;

1.14.5. Deverá ser entregue, no mínimo, 2 chaves por cadeado;

1.14.6. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria. Os membros do TCG desenvolvem práticas visando manter a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas;

1.14.7. O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>) ou iAMT 9.0. Esta comprovação visa garantir que o equipamento atenda aos padrões para melhorar a gestão interoperável das tecnologias de informação;

2. Microcomputador Tipo II

2.1. Processador

2.1.1. Referência processadores Intel Core i7 ou AMD Série 7000 Ryzen 7;

2.1.2. Deverá possuir no mínimo 16 núcleos físicos e 24 threads;

2.1.3. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;

2.1.4. Controlador de memória DDR5 integrado;

2.1.5. Apenas serão aceitos processadores de última ou penúltima geração;

2.1.6. Possuir, no mínimo, 30 MB de cache;

2.1.7. O processador deverá possuir tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (processadores da AMD).

2.2. Memória

2.2.1. Deverá possuir, no mínimo, 32 GB de memória RAM DDR5 com barramento de 4400 MHz;

2.2.2. Deve suportar a tecnologia Dual Channel;

2.2.3. Possuir, no mínimo, 4 slots para memórias do tipo DDR5, permitindo expansão para, no mínimo, 64 GB.

2.2.3.1. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas nesta especificação.

2.3. Placa-Mãe

2.3.1. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento;

2.3.1.1. Não serão aceitas personalizações.

2.4. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

2.4.1. Após a instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 6 interfaces USB livres;

2.4.1.1. Não serão aceitos adaptadores.

2.4.2. Pelo menos 2 das portas USB devem ser compatíveis com o padrão USB 3.2 ou superior, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores;

2.4.3. No mínimo, 1 porta deverá ser no padrão USB-C 3.0 ou superior, sendo uma localizada na parte frontal.

2.4.4. No mínimo, uma porta USB energizada, sendo no padrão tipo A ou C.

2.4.5. Interface de rede Ethernet Gigabit, com pelo menos 1 conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE;

2.4.6. Deverá possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;

2.4.7. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;

2.4.8. O microcomputador deve possuir a tecnologia Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior.

2.4.9. Deverá possuir uma 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 802.11ax (Wifi 6 e 6E).

2.5. Armazenamento

2.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (SolidState Drive) padrão NVMe com capacidade de, no mínimo, 500 GB, utilizando a interface PCIe 4.0;

2.5.2. A taxa de leitura de, no mínimo, 3.200 MB/s e a taxa de escrita de, no mínimo, 2.100 MB/s.

2.5.3. Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC.

2.6. Teclado

2.6.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2 membrana; O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT2;

2.6.2. Deverá possuir ajuste de inclinação;

2.6.3. Os LEDs indicativos devem ser individualizados e devem possibilitar a identificação sem equívocos de qual LED está ativado;

2.6.4. LED indicador de teclado numérico habilitado e LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;

2.6.5. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

2.6.6. Padrão USB;

2.6.7. O teclado fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).

2.7. Controladora de vídeo com GPU

2.7.1. GPU com, no mínimo, 3.000 núcleos;

2.7.2. Memória, no mínimo, 12 GB padrão GDDR6 ou superior;

2.7.3. Suportar, no mínimo, 3 monitores;

2.7.4. Deverá possuir, no mínimo, 3 portas do tipo HDMI ou Display Port, para conexão de monitores e projetores.

2.7.4.1. Caso a interface seja do tipo mini DisplayPort ou mini HDMI, deverá ser fornecido adaptador do próprio fabricante Mini DisplayPort para DisplayPort ou HDMI.

2.8. UEFI (UnifiedExtensible Firmware Interface)

2.8.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos copyright sobre a UEFI, em que não serão aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;

2.8.2. Deve fornecer interface gráfica, permitindo a configuração do sistema por meio de menus e opções visuais;

2.8.3. Deve incluir recursos de segurança robustos, como Secure Boot (Inicialização Segura) e suporte a criptografia, para proteger o sistema contra malware e ataques;

2.8.4. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI antes de passar para ela o controle de execução;

2.8.5. Controle de permissões de acesso por meio de senhas, em que, uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da UEFI (supervisor);

2.8.6. Deve permitir atualizações de firmware, tanto localmente quanto remotamente, para garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias;

2.8.7. Deve ser capaz de detectar e suportar corretamente os dispositivos de hardware instalados no sistema, além de carregar os drivers necessários durante o processo de inicialização;

2.8.8. Deve suportar a inicialização a partir de discos rígidos (HDDs), unidades de estado sólido (SSDs) e outros dispositivos de armazenamento, oferecendo opções de boot flexíveis e personalizáveis;

2.8.9. Deve permitir personalização das configurações do sistema, como ordem de inicialização, configurações de energia e ajustes avançados;

2.8.10. Deve possuir mecanismo de hardware que executem auto-reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura, mesmo quando utilizando uma imagem customizada do sistema operacional, não sendo aceita soluções através de mídias externas.

2.8.11. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via “WMI Queries” (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag);

2.9. Mouse

2.9.1. Deverá ser de alto desempenho

2.9.2. Possuir, no mínimo, 5 (cinco) botões, para manuseio com os dedos indicador e médio;

2.9.3. Possuir pelo menos 1 (um) botão com a função scroll, que permita ser clicado;

2.9.4. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotas;

2.9.5. Deverá ser ergonômico, com qualidade para edição, precisão e suavidade para trabalhos;

2.9.6. Deverá possuir sensor óptico com resolução de, no mínimo, 2.400 DPI (nativo);

2.9.7. Deverá ter conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;

2.9.8. Deverá acompanhar mouse pad, com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;

2.9.9. Deverá possuir a mesma cor do gabinete ou ser fornecido na cor preta;

2.9.10. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca e/ou fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).

2.10. Gabinete e Fonte

2.10.1. Tensão alimentação: 90 ~ 135/180 ~ 260;

2.10.2. Baixo ruído;

2.10.3. Com, no mínimo, categoria selo 80 Plus Gold;

2.10.4. Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou

outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas.

2.10.5. Com, no mínimo, 500 W de potência real;

2.10.6. A potência nominal máxima deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima do microcomputador especificado no Item 2 destas especificações técnicas;

2.10.7. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 39 litros; A capacidade em litros é medida por intermédio da multiplicação de (A x L x P);

2.10.8. Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento;

2.10.9. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo;

2.10.10. Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria;

2.10.11. Possuir “pés” ou “suporte” de borracha antiderrapante;

2.10.12. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.

2.11. Sistema Operacional

2.11.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;

2.11.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, com o Windows 11 Professional 64bit, em português (Brasil), e com a instalação dos aplicativos, sistemas e respectiva configuração;

2.11.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), ou uma mídia para cada equipamento, se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3;

2.11.4. Por mídia de instalação/restauração, entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;

2.11.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias mencionadas.

2.12. Headset

2.12.1. Função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;

2.12.2. Não deve requerer placa de som no computador;

2.12.3. Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;

2.12.4. Protetor do ouvido almofadado substituível para ambas as orelhas (biauricular);

2.12.5. Braço do microfone flexível com eixo ajustável;

2.12.6. Microfone com cancelamento de ruído e bloqueando o barulho do ambiente;

2.12.7. Deve oferecer controle de volume e mudo acoplado no próprio cabo;

2.12.8. O mudo deve ter uma indicação luminosa quando acionado;

2.12.9. Falantes: Resposta de frequência: 50Hz a 10kHz; Sensibilidade: mínima de 85 dB;

2.12.10. Microfone Resposta de frequência: 100Hz a 8kHz; Sensibilidade: mínima de -45dB;

2.12.11. Cor predominante preta

2.12.12. Único conector USB 2.0 – Tipo A, compartilhado para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);

2.12.12.1. Poderá ser oferecido com conector USB-C, desde que fornecido com o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante do headset

2.12.13. Drivers disponíveis para Windows 10 e 11 - 64 bits;

2.13. Responsabilidade Ambiental

2.13.1. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;

2.13.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

2.13.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

2.14. Disposições Gerais

2.14.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;

2.14.2. Será considerado equipamento superior, aquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;

2.14.3. Cada equipamento deverá ser acompanhando de 1 (um) cadeado;

2.14.4. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves;

2.14.4.1. Não serão aceitos cadeados baseados em código;

2.14.5. Deverá ser entregue, no mínimo, 2 chaves por cadeado;

2.14.6. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria. Os membros do TCG desenvolvem práticas visando manter a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas;

2.14.7. O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>) ou iAMT 9.0. Esta comprovação visa garantir que o equipamento atenda aos padrões para melhorar a gestão interoperável das tecnologias de informação;

3. Microcomputador Tipo III

3.1. Processador

- 3.1.1. Referência processadores Intel Core i7 ou AMD Série 7000 Ryzen 7;
- 3.1.2. Deverá possuir no mínimo 16 núcleos físicos e 24 threads com vídeo integrado;
- 3.1.3. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;
- 3.1.4. Controlador de memória DDR5 integrado;
- 3.1.5. Cache de CPU: 30 MB no mínimo;
- 3.1.6. Apenas serão aceitos processadores de última ou penúltima geração;
- 3.1.7. O processador deverá possuir tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (processadores da AMD).

3.2. Memória

- 3.2.1. Deverá possuir no mínimo 32 GB de memória RAM DDR5, com barramento de 4400 MHz;
- 3.2.2. Deve suportar a tecnologia Dual Channel;
- 3.2.3. Possuir, no mínimo, 2 slots para memórias do tipo DDR5, de modo a permitir expansão para, no mínimo, 64 GB.
- 3.2.3.1. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas nesta especificação.

3.3. Placa Mãe

- 3.3.1. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento; Não serão aceitas personalizações.

3.4. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

- 3.4.1. Após a instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 3 interfaces USB livres;
- 3.4.2. Não serão aceitos adaptadores.
- 3.4.3. Pelo menos 2 das portas USB devem ser compatíveis com o padrão USB 3.2 ou superior, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores;
- 3.4.4. No mínimo, 1 porta deverá ser no padrão USB-C 3.0 ou superior, sendo uma localizada na parte frontal.
- 3.4.5. No mínimo, uma porta USB energizada, sendo no padrão tipo A ou C.
- 3.4.6. Interface de rede Ethernet Gigabit, com pelo menos 1 conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE;
- 3.4.7. Deverá possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;
- 3.4.8. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;
- 3.4.9. O microcomputador deve possuir a tecnologia Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior.
- 3.4.10. Deverá possuir uma 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 802.11ax (Wifi 6 e 6E).

3.5. Armazenamento

- 3.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 unidade de armazenamento do tipo SSD (SolidState Drive) padrão NVMe com capacidade de 500 GB, utilizando a interface PCIe 4.0;
- 3.5.2. A taxa de leitura de, no mínimo, 3.200 MB/s e a taxa de escrita de, no mínimo, 2.100 MB/s.
- 3.5.3. Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC.

3.6. Teclado

- 3.6.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2 membrana; O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT2;
- 3.6.2. Deverá possuir ajuste de inclinação;
- 3.6.3. Os LEDs indicativos devem ser individualizados e devem possibilitar a identificação sem equívocos de qual LED está ativado;
- 3.6.4. LED indicador de teclado numérico habilitado e LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;
- 3.6.5. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU);
- 3.6.6. Padrão USB;
- 3.6.7. O teclado fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).

3.7. Controladora de vídeo

- 3.7.1. Compatível com o padrão SVGA, com, no mínimo, 1024 MB de memória, podendo ser compartilhada;
- 3.7.2. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 (FullHD);
- 3.7.3. Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
- 3.7.4. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho.

3.7.4.1. As saídas deverão ser do tipo HDMI 1.4 ou DisplayPort. 1.4.

3.8. UEFI (UnifiedExtensible Firmware Interface)

- 3.8.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos copyright sobre a UEFI, em que não serão aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;
- 3.8.2. Deve fornecer interface gráfica, permitindo a configuração do sistema por meio de menus e opções visuais;
- 3.8.3. Deve incluir recursos de segurança robustos, como Secure Boot (Inicialização Segura) e suporte a criptografia, para proteger o sistema contra malware e ataques;
- 3.8.4. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI antes de passar para ela o controle de execução;
- 3.8.5. Controle de permissões de acesso por meio de senhas, em que, uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da UEFI (supervisor);
- 3.8.6. Deve permitir atualizações de firmware, tanto localmente quanto remotamente, para garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias;
- 3.8.7. Deve ser capaz de detectar e suportar corretamente os dispositivos de hardware instalados no sistema, além de carregar os drivers necessários durante o processo de inicialização;
- 3.8.8. Deve suportar a inicialização a partir de discos rígidos (HDDs), unidades de estado sólido (SSDs) e outros dispositivos de armazenamento, oferecendo opções de boot flexíveis e personalizáveis;
- 3.8.9. Deve permitir personalização das configurações do sistema, como ordem de inicialização, configurações de energia e ajustes avançados;
- 3.8.10. Deve possuir mecanismo de hardware que executem auto-reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura, mesmo quando utilizando uma imagem customizada do sistema operacional, não sendo aceita soluções através de mídias externas.
- 3.8.11. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via “WMI Queries” (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag);

3.9. Mouse

- 3.9.1. Possuir 2 botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio;
- 3.9.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotos;
- 3.9.3. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1000 dpi (pontos por polegadas);
- 3.9.4. Possuir pelo menos 1 botão com a função scroll;
- 3.9.5. Conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;
- 3.9.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;
- 3.9.7. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- 3.9.8. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca e/ou fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).

3.10. Gabinete e Fonte

- 3.10.1. Baixo ruído;
- 3.10.2. Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas.
- 3.10.3. A potência nominal máxima deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima do microcomputador especificado no Item 3 destas especificações técnicas;
- 3.10.4. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 1,4 litros; A capacidade em litros é medida por intermédio da multiplicação de (A x L x P);
- 3.10.5. Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento;
- 3.10.6. Possuir ventilação na parte frontal e traseira;
- 3.10.7. Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- 3.10.8. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido;
- 3.10.9. Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP;
- 3.10.10. Possuir “pés” ou “suporte” de borracha antiderrapante;
- 3.10.11. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- 3.10.12. Possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- 3.10.13. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo;
- 3.10.14. Possuir sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo kensington.

3.11. Sistema Operacional

- 3.11.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o

sistema;

3.11.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, com o Windows 11 Professional 64bit ou superior, em português (Brasil), e com a instalação dos aplicativos, sistemas e respectiva configuração;

3.11.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), ou uma mídia para cada equipamento, se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3;

3.11.4. Por mídia de instalação/restauração, entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;

3.11.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias mencionadas.

3.12. Headset

3.12.1. Função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;

3.12.2. Não deve requerer placa de som no computador;

3.12.3. Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;

3.12.4. Protetor do ouvido almofadado substituível para ambas as orelhas (biauricular);

3.12.5. Braço do microfone flexível com eixo ajustável;

3.12.6. Microfone com cancelamento de ruído e bloqueando o barulho do ambiente;

3.12.7. Deve oferecer controle de volume e mudo acoplado no próprio cabo;

3.12.8. O mudo deve ter uma indicação luminosa quando acionado;

3.12.9. Falantes: Resposta de frequência: 50Hz a 10kHz; Sensibilidade: mínima de 85 dB;

3.12.10. Microfone Resposta de frequência: 100Hz a 8kHz; Sensibilidade: mínima de -45dB;

3.12.11. Cor predominante preta, branca e/ou cinza;

3.12.12. Único conector USB 2.0 – Tipo A, compartilhado para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);

3.12.13. Poderá ser oferecido com conector USB-C, desde que fornecido com o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante do headset

3.12.14. Drivers disponíveis para Windows 10 e 11 - 64 bits;

3.13. Responsabilidade Ambiental

3.13.1. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;

3.13.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil- polibromados (PBDEs);

3.13.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

3.14. Disposições Gerais

3.14.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;

3.14.2. Será considerado equipamento superior aquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;

3.14.3. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão kensington;

3.14.4. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves;

3.14.4.1. Não serão aceitos cadeados baseados em código;

3.14.5. Deverá ser entregue, no mínimo, 2 chaves por cadeado;

3.15. Todos os “segredos” deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues;

3.15.1. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria. Os membros do TCG desenvolvem práticas visando manter a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas;

3.15.2. O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>) ou iAMT 9.0. Esta comprovação visa garantir que o equipamento atenda aos padrões para melhorar a gestão interoperável das tecnologias de informação;

4. Microcomputador Tipo IV

4.1. Processador

4.1.1. Referência processadores Intel Core i5 ou AMD Série 7000 Ryzen 5;

4.1.2. Deverá possuir no mínimo 14 núcleos físicos e 20 threads com vídeo integrado;

4.1.3. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;

4.1.4. Controlador de memória DDR5 integrado;

4.1.5. Cache de CPU: 24 MB no mínimo;

4.1.6. Apenas serão aceitos processadores de última ou penúltima geração;

4.1.7. O processador deverá possuir tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada

(processadores da AMD).

4.2. Memória

4.2.1. Deverá possuir no mínimo 16 GB de memória RAM DDR5, com barramento de 4400 MHz;

4.2.2. Deve suportar a tecnologia Dual Channel;

4.2.3. Possuir, no mínimo, 2 slots para memórias do tipo DDR5, de modo a permitir expansão para, no mínimo, 64 GB.

4.2.3.1. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas nesta especificação.

4.3. Placa Mãe

4.3.1. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento;

4.3.1.1. Não serão aceitas personalizações.

4.4. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

4.4.1. Após a instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 3 interfaces USB livres;

4.4.1.1. Não serão aceitos adaptadores.

4.4.2. Pelo menos 2 das portas USB devem ser compatíveis com o padrão USB 3.2 ou superior, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores;

4.4.3. No mínimo, 1 porta deverá ser no padrão USB-C 3.0 ou superior, sendo uma localizada na parte frontal.

4.4.4. No mínimo, uma porta USB energizada, sendo no padrão tipo A ou C.

4.4.5. Interface de rede Ethernet Gigabit, com pelo menos 1 conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE;

4.4.6. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;

4.4.7. O microcomputador deve possuir a tecnologia Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior.

4.4.8. Deverá possuir uma 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 802.11ax (Wifi 6 e 6E).

4.5. Armazenamento

4.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 unidade de armazenamento do tipo SSD (SolidState Drive) padrão NVMe com capacidade de 500 GB, utilizando a interface PCIe 4;0;

4.5.2. A taxa de leitura de, no mínimo, 3.200 MB/s e a taxa de escrita de, no mínimo, 2.100 MB/s.

4.5.3. O equipamento deverá estar apto a receber uma unidade NVMe M.2 PCIe Gen 4 para expansão de armazenamento, sem que seja necessário adquirir adaptadores, baias ou cabos. A referida unidade de armazenamento não precisará ser fornecida pelo licitante.

4.5.3.1. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas nesta especificação.

4.5.4. Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC.

4.6. Teclado

4.6.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2 membrana; O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT2;

4.6.2. Deverá possuir ajuste de inclinação;

4.6.3. Os LEDs indicativos devem ser individualizados e devem possibilitar a identificação sem equívocos de qual LED está ativado;

4.6.4. LED indicador de teclado numérico habilitado e LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;

4.6.5. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

4.6.6. Padrão USB;

4.6.7. O teclado fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).

4.7. Controladora de vídeo

4.7.1. Compatível com o padrão SVGA, com, no mínimo, 1024 MB de memória, podendo ser compartilhada;

4.7.2. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 (Full HD);

4.7.3. Com, no mínimo, 3 saídas de vídeo, sendo 1 HDMI 1.4 ou superior, e 2 DisplayPort 1.4 ou superior, que permitam o uso de três monitores simultaneamente;

4.7.3.1. Para o atendimento ao item anterior, a CONTRATADA poderá fornecer adaptadores de HDMI para DisplayPort ou vice-versa, desde que estes não limitem os recursos exigidos no item anterior.

4.7.4. Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;

4.7.5. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho.

4.8. UEFI (UnifiedExtensible Firmware Interface)

4.8.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos copyright sobre a UEFI, em que não serão aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;

4.8.2. Deve fornecer interface gráfica, permitindo a configuração do sistema por meio de menus e opções visuais;

4.8.3. Deve incluir recursos de segurança robustos, como Secure Boot (Inicialização Segura) e suporte a criptografia, para proteger o sistema contra malware e ataques;

4.8.4. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de

criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI antes de passar para ela o controle de execução;

4.8.5. Controle de permissões de acesso por meio de senhas, em que, uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da UEFI (supervisor);

4.8.6. Deve permitir atualizações de firmware, tanto localmente quanto remotamente, para garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias;

4.8.7. Deve ser capaz de detectar e suportar corretamente os dispositivos de hardware instalados no sistema, além de carregar os drivers necessários durante o processo de inicialização;

4.8.8. Deve suportar a inicialização a partir de discos rígidos (HDDs), unidades de estado sólido (SSDs) e outros dispositivos de armazenamento, oferecendo opções de boot flexíveis e personalizáveis;

4.8.9. Deve permitir personalização das configurações do sistema, como ordem de inicialização, configurações de energia e ajustes avançados;

4.8.10. Deve possuir em hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a UEFI seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

4.8.11. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via “WMI Queries” (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag);

4.9. Mouse

4.9.1. Possuir 2 botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio;

4.9.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotos;

4.9.3. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1000 dpi (pontos por polegadas);

4.9.4. Possuir pelo menos 1 botão com a função scroll;

4.9.5. Conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;

4.9.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;

4.9.7. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).

4.9.8. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca e/ou fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).

4.10. Gabinete e Fonte

4.10.1. Baixo ruído;

4.10.2. Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas.

4.10.3. A potência nominal máxima deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima do microcomputador especificado no Item 3 destas especificações técnicas;

4.10.4. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 1,4 litros; A capacidade em litros é medida por intermédio da multiplicação de (A x L x P);

4.10.5. Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento;

4.10.6. Possuir ventilação na parte frontal e traseira;

4.10.7. Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;

4.10.8. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido;

4.10.9. Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP;

4.10.10. Possuir “pés” ou “suporte” de borracha antiderrapante;

4.10.11. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

4.10.12. Possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;

4.10.13. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo;

4.10.14. Possuir sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo kensington.

4.10.15. Deverá ser “Tool-Less” (retirada sem a necessidade de ferramentas) para abertura e retirada de memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atender a funcionalidade “Tool-Less”

4.10.15.1. Caso seja necessária alguma ferramenta para a retirada/instalação do SSD NVMe que não seja do tipo fenda ou fenda cruzada (phillips), tal ferramenta deverá ser fornecida na quantidade equivalente a 5% de cada lote solicitado

4.11. Sistema Operacional

4.11.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;

4.11.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, com o Windows 11 Professional 64bit ou superior, em português (Brasil), e com a instalação dos aplicativos, sistemas e respectiva configuração;

4.11.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), ou uma mídia para cada equipamento, se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3;

4.11.4. Por mídia de instalação/restauração, entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;

4.11.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias mencionadas.

4.12. Headset

4.12.1. Função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;

4.12.2. Não deve requerer placa de som no computador;

4.12.3. Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça e preferencialmente forrado para melhor conforto;

4.12.4. Protetor do ouvido almofadado revestido em corino substituíveis para ambas as orelhas (biauricular);

4.12.5. Braço do microfone flexível com eixo ajustável;

4.12.6. Microfone com cancelamento de ruído e bloqueando o barulho do ambiente;

4.12.7. Deve oferecer controle de volume e mudo acoplado no próprio cabo;

4.12.8. O mudo deve ter uma indicação luminosa quando acionado;

4.12.9. Falantes: Resposta de frequência: 50Hz a 10kHz; Sensibilidade: mínima de 85 dB;

4.12.10. Microfone Resposta de frequência: 100Hz a 8kHz; Sensibilidade: mínima de -45dB;

4.12.11. Cor predominante preta;

4.12.12. Único conector USB 2.0 – Tipo A, compartilhado para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);

4.12.13. Poderá ser oferecido com conector USB-C, desde que fornecido com o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante do headset

4.12.14. Drivers disponíveis para Windows 10 e 11 - 64 bits;

4.13. Responsabilidade Ambiental

4.13.1. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;

4.13.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifênios polibromados (PBBs) e éteres defenil- polibromados (PBDEs);

4.13.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

4.14. Disposições Gerais

4.14.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;

4.14.2. Será considerado equipamento superior àquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;

4.14.3. Cada equipamento deverá ser acompanhando de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão kensington;

4.14.4. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves; não serão aceitos cadeados baseados em código;

4.14.5. Deverá ser entregue, no mínimo, 2 chaves por cadeado;

4.14.6. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria. Os membros do TCG desenvolvem práticas visando manter a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas;

4.14.7. O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>) ou iAMT 9.0. Esta comprovação visa garantir que o equipamento atenda aos padrões para melhorar a gestão interoperável das tecnologias de informação;

5. Notebook Tipo I

5.1. Processador:

5.1.1. Referência processadores Intel Core i5 ou AMD Série 7000 Ryzen 5;

5.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 10 núcleos físicos e 12 threads, com chip gráfico integrado;

5.1.3. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;

5.1.4. Controlador de memória DDR4 integrado;

5.1.5. Apenas serão aceitos processadores de última ou penúltima geração;

5.1.6. Possuir, no mínimo, 12MB de cache;

5.1.7. O processador deverá possuir tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (processadores da AMD).

5.2. Memória

5.2.1. Deverá possuir, no mínimo, 16 GB de memória RAM DDR4 ou superior, com taxa de transferência, no mínimo, de 2300MT/s;

5.2.2. Deve suportar a tecnologia Dual Channel;

5.3. Placa-Mãe:

5.3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.

5.3.2. Interfaces e dispositivos integrados a placa principal

5.3.3. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo 01 (uma) porta USB energizada e duas do tipo C.

5.3.3.1. Uma porta USB Tipo C deverá ser livre para utilização;

5.3.4. Não será aceito o emprego de hubs, placas e adaptadores para adequação a especificação. a placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;

5.3.5. Possuir saída HDMI 2.0.

5.3.6. Deverá possuir uma 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 802.11ax (Wifi 6 e 6E).

5.3.7. Interface de rede Ethernet Gigabit, com pelo menos 1 conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa- mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE;

5.3.8. Interface Bluetooth 5.3;

5.3.9. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido ou porta do tipo combo.

5.4. Armazenamento:

5.4.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (SolidState Drive) padrão NVMe com capacidade de 500 GB, utilizando a interface PCIe 4;0;

5.4.2. A taxa de leitura de, no mínimo, 3.200 MB/s e a taxa de escrita de, no mínimo, 2.100 MB/s.

5.4.3. Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC.

5.5. Tela

5.5.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13 polegadas e máxima de 16 polegadas – “Widescreen”

5.5.2. Com 16 milhões de cores;

5.5.3. Controle de brilho;

5.5.4. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

5.5.5. Tratamento anti-reflexivo;

5.5.6. Possuir resolução Full HD (1920x 1080) ou superior.

5.5.7. Deverá possuir recurso de privacidade de tela, integrado ao hardware, que impossibilite a visualização do conteúdo da tela por terceiros que estejam em volta do usuário do equipamento. A ativação do recurso deve permitir que o usuário continue visualizando o conteúdo da tela e operando o notebook normalmente. A limitação de visualização da tela deve afetar apenas terceiros, que estejam em ângulo de visão periférico, diferente do usuário. Deverá haver possibilidade de ativação e desativação dessa proteção, sem necessidade de reiniciar o equipamento, por meio de tecla de função e/ou combinação no teclado. Não serão aceitos filtros de privacidade em formato de acessórios avulsos para serem colados ou instalados sobre a tela.

5.6. Sistema Operacional

5.6.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, ou superior, idioma português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;

5.6.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, com o Windows 11 Professional 64bit ou superior, em português (Brasil), e com a instalação dos aplicativos, sistemas e respectiva configuração;

5.6.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), ou uma mídia para cada equipamento, se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3;

5.6.4. Por mídia de instalação/restauração, entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;

5.6.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias mencionadas

5.7. Alimentação Elétrica e Bateria

5.7.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;

5.7.2. Bateria com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.

5.7.3. Bateria interna com pelo menos 41 WHr de capacidade energética.

5.7.4. Fonte de alimentação de no mínimo 65 Watts (Bivolt).

5.8. Webcam

5.8.1. Webcam FHD, resolução de no mínimo 1080p com infravermelho para uso do Windows Hello.

5.8.2. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera.

5.9. Teclado

5.9.1. Teclado com o padrão ABNT-2 do tipo retroiluminado. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;

5.9.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;

5.9.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

5.9.4. Com proteção contra líquidos.

5.9.5. Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad.

5.10. Mouse

5.10.1. Possuir 2 botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio;

- 5.10.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destras e canhotas;
- 5.10.3. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1.000 dpi (pontos por polegadas);
- 5.10.4. Possuir pelo menos 1 botão com a função scroll;
- 5.10.5. Conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;
- 5.10.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;
- 5.10.7. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor)
- 5.10.8. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca e/ou fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).
- 5.11. UEFI (Unified Extensible Firmware Interface)
 - 5.11.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos copyright sobre a UEFI, em que não serão aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;
 - 5.11.2. Deve fornecer interface gráfica, permitindo a configuração do sistema por meio de menus e opções visuais;
 - 5.11.3. Deve incluir recursos de segurança robustos, como Secure Boot (Inicialização Segura) e suporte a criptografia, para proteger o sistema contra malware e ataques;
 - 5.11.4. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI antes de passar para ela o controle de execução;
 - 5.11.5. Controle de permissões de acesso por meio de senhas, em que, uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da UEFI (supervisor);
 - 5.11.6. Deve permitir atualizações de firmware, tanto localmente quanto remotamente, para garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias;
 - 5.11.7. Deve ser capaz de detectar e suportar corretamente os dispositivos de hardware instalados no sistema, além de carregar os drivers necessários durante o processo de inicialização;
 - 5.11.8. Deve suportar a inicialização a partir de discos rígidos (HDDs), unidades de estado sólido (SSDs) e outros dispositivos de armazenamento, oferecendo opções de boot flexíveis e personalizáveis;
 - 5.11.9. Deve permitir personalização das configurações do sistema, como ordem de inicialização, configurações de energia e ajustes avançados;
 - 5.11.10. Deve possuir mecanismo de hardware que executem auto-reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura, mesmo quando utilizando uma imagem customizada do sistema operacional, não sendo aceita soluções através de mídias externas.
 - 5.11.11. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via “WMI Queries” (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag);
- 5.12. Gabinete:
 - 5.12.1. Peso máximo de 1,80 KG, com bateria instalada;
 - 5.12.2. Espessura máxima de 2,20 cm;
 - 5.12.3. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
 - 5.12.4. Cor deverá ser predominante preta ou prata.
 - 5.12.5. Possuir microfone integrado;
 - 5.12.6. Possuir câmera integrada;
 - 5.12.7. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função;
- 5.13. Responsabilidade ambiental
 - 5.13.1. Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas.
 - 5.13.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex- CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil- polibromados (PBDEs);
 - 5.13.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 5.14. Maleta Para Transporte
 - 5.14.1. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.
- 5.15. Disposições Gerais
 - 5.15.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;
 - 5.15.1.1. Será considerado equipamento superior àquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;
 - 5.15.2. O notebook deverá, de forma comprovada, suportar as seguintes condições para atestar a resistência do aparelho:
 - 5.15.2.1. Alta Umidade: umidade do ar de 91-95%, sob uma temperatura de 30-60°C.
 - 5.15.2.2. Baixas temperaturas: temperaturas de até -20°C por mais de uma hora.

5.15.2.3. Altas temperaturas: temperatura de, no mínimo, 43°C por mais de uma hora.

5.15.2.4. Proteção contra poeira.

5.15.3. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria. Os membros do TCG desenvolvem práticas visando manter a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas;

5.15.4. O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>) ou iAMT 9.0. Esta comprovação visa garantir que o equipamento atenda aos padrões para melhorar a gestão interoperável das tecnologias de informação;

6. Notebook Tipo II

6.1. Processador:

6.1.1. Referência processadores Intel Core i5 ou AMD Série 7000 Ryzen 5;

6.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 10 núcleos físicos e 12 threads, com chip gráfico integrado;

6.1.3. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;

6.1.4. Controlador de memória DDR5 integrado;

6.1.5. Apenas serão aceitos processadores de última ou penúltima geração;

6.1.6. Possuir, no mínimo, 12MB de cache;

6.1.7. O processador deverá possuir tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (processadores da AMD).

6.2. Memória

6.2.1. Deverá possuir, no mínimo, 16 GB de memória RAM DDR5, com taxa de transferência, no mínimo, de 4800MT/s;

6.2.2. Deve suportar a tecnologia Dual Channel;

6.2.3. Placa-Mãe:

6.2.4. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.

6.3. Interfaces e dispositivos integrados a placa principal

6.3.1. Deverá possuir no mínimo 03 (três) portas USB, sendo 01 (uma) porta USB energizada.

6.3.2. Não será aceito o emprego de hubs, placas e adaptadores para adequação a especificação. a placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;

6.3.3. Possuir saída HDMI 2.0.

6.3.4. Deverá possuir uma 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 802.11ax (Wifi 6 e 6E).

6.3.5. Interface de rede Ethernet Gigabit, com pelo menos 1 conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa- mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE, sendo aceito através de adaptador USB-C para RJ45;

6.3.6. Interface Bluetooth 5.3;

6.3.7. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido ou porta do tipo combo.

6.4. Armazenamento:

6.4.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (SolidState Drive) padrão NVMe com capacidade de 500 GB, utilizando a interface PCIe 4.0;

6.4.2. A taxa de leitura de, no mínimo, 3.200 MB/s e a taxa de escrita de, no mínimo, 2.100 MB/s.

6.4.3. Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC.

6.5. Tela

6.5.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13 polegadas e máxima de 16 polegadas – “Widescreen”

6.5.2. Com 16 milhões de cores;

6.5.3. Controle de brilho;

6.5.4. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

6.5.5. Tratamento anti-reflexivo;

6.5.6. Possuir resolução Full HD (1920x 1080) ou superior.

6.5.7. Deverá possuir tecnologia Multi-touch

6.6. Sistema Operacional

6.6.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, ou superior, idioma português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;

6.6.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, com o Windows 11 Professional 64bit ou superior, em português (Brasil), e com a instalação dos aplicativos, sistemas e respectiva configuração;

6.6.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), ou uma mídia para cada equipamento, se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3;

6.6.4. Por mídia de instalação/restauração, entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;

6.6.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias mencionadas

6.6.7. Alimentação Elétrica e Bateria

6.6.8. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;

6.6.9. Bateria com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.

6.6.10. Bateria interna com pelo menos 38 WHr de capacidade energética.

6.6.11. Fonte de alimentação de no mínimo CA 65 Watts (Bivolt).

6.7. Webcam

6.7.1. Webcam FHD, resolução de no mínimo 1080p com infravermelho para uso do Windows Hello.

6.8. Teclado

6.8.1. Teclado com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;

6.8.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;

6.8.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

6.8.4. Com proteção contra líquidos.

6.8.5. Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad.

6.9. Mouse

6.9.1. Possuir 2 botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio;

6.9.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotos;

6.9.3. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1.000 dpi (pontos por polegadas);

6.9.4. Possuir pelo menos 1 botão com a função scroll;

6.9.5. Conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;

6.9.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;

6.9.7. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor)

6.9.8. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca e/ou fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).

6.10. UEFI (Unified Extensible Firmware Interface)

6.10.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos copyright sobre a UEFI, em que não serão aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;

6.10.2. Deve fornecer interface gráfica, permitindo a configuração do sistema por meio de menus e opções visuais;

6.10.3. Deve incluir recursos de segurança robustos, como Secure Boot (Inicialização Segura) e suporte a criptografia, para proteger o sistema contra malware e ataques;

6.10.4. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI antes de passar para ela o controle de execução;

6.10.5. Controle de permissões de acesso por meio de senhas, em que, uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da UEFI (supervisor);

6.10.6. Deve permitir atualizações de firmware, tanto localmente quanto remotamente, para garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias;

6.10.7. Deve ser capaz de detectar e suportar corretamente os dispositivos de hardware instalados no sistema, além de carregar os drivers necessários durante o processo de inicialização;

6.10.8. Deve suportar a inicialização a partir de discos rígidos (HDDs), unidades de estado sólido (SSDs) e outros dispositivos de armazenamento, oferecendo opções de boot flexíveis e personalizáveis;

6.10.9. Deve permitir personalização das configurações do sistema, como ordem de inicialização, configurações de energia e ajustes avançados;

6.10.10. Deve possuir mecanismo de hardware que executem auto-reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura, mesmo quando utilizando uma imagem customizada do sistema operacional, não sendo aceita soluções através de mídias externas.

6.10.11. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via "WMI Queries" (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag);

6.11. Gabinete:

6.11.1. Peso máximo de 1,45 KG, com bateria instalada;

6.11.2. Espessura máxima de 2,20 cm;

6.11.3. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.

6.11.4. Cor deverá ser predominante preta ou prata.

6.11.5. Possuir microfone integrado;

6.11.6. Possuir câmera integrada;

6.11.7. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função;

6.12. Responsabilidade ambiental

6.12.1. Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas.

6.12.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex- CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil- polibromados (PBDEs);

6.12.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

6.13. Maleta Para Transporte

6.13.1. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

6.14. Disposições Gerais

6.14.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;

6.14.2. Será considerado equipamento superior àquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;

6.14.3. Deverá possuir funções de notebook e tablet (2 em 1).

6.14.3.1. Deverá permitir abertura em 360°

6.14.4. O notebook deverá, de forma comprovada, suportar as seguintes condições para atestar a resistência do aparelho:

6.14.4.1. Alta Umidade: umidade do ar de 91-95%, sob uma temperatura de 30-60°C.

6.14.4.2. Baixas temperaturas: temperaturas de até -20°C por mais de uma hora.

6.14.4.3. Altas temperaturas: temperatura de, no mínimo, 43°C por mais de uma hora.

6.14.4.4. Proteção contra poeira.

6.14.5. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria. Os membros do TCG desenvolvem práticas visando manter a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas;

6.14.6. O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>) ou iAMT 9.0. Esta comprovação visa garantir que o equipamento atenda aos padrões para melhorar a gestão interoperável das tecnologias de informação;

7. Monitor Tipo I

7.1. Paineis de LED ou de LCD com matriz ativa TFT;

7.2. Tamanho da tela visível (em polegadas): de 20 a 22 polegadas;

7.3. Ângulo de Visualização Vertical: 178°;

7.4. Ângulo de Visualização Horizontal: 178°;

7.5. Tipo Painel: Anti-reflexivo e Antiestático;

7.6. Relação largura-altura de 16:9 ou 16:10 (widescreen);

7.7. Resolução mínima: 1920 x 1080;

7.8. Com suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores;

7.9. Brilho, no mínimo, 250 cd/m²;

7.10. Contraste típico (dinâmico) mínimo: 1000:1;

7.11. Com no mínimo 1 (uma) entrada digital do tipo DisplayPort e 1 (uma) entrada digital do tipo HDMI;

7.12. Com 1 (um) cabo de força, 1 (um) cabo DisplayPort e 1 (um) cabo HDMI, compatíveis com as entradas digitais do monitor;

7.13. Base que permita regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base;

7.14. Com pivot que permita a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal);

7.15. Compatível com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 10 de 64 bits ou superior;

7.16. Alimentação: tensão de entrada AC 100-240 V;

7.17. Controle do usuário com opções de funções OSD para ajustes de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), autoajuste, reset, ajuste de imagem (fino e grosseiro) e cor (RGB);

7.18. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenilpolibromados (PBDEs);

8. Monitor Tipo II

8.1. Paineis de LED ou de LCD com matriz ativa TFT;

8.2. Tamanho da tela visível (em polegadas): de 23 a 25 polegadas;

8.3. Ângulo de Visualização Vertical: 178°;

- 8.4. Ângulo de Visualização Horizontal: 178°;
- 8.5. Tipo Painel: Anti-reflexivo e Antiestático;
- 8.6. Relação largura-altura de 16:9 ou 16:10 (widescreen);
- 8.7. Resolução mínima: 1920 x 1080;;
- 8.8. Com suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores;
- 8.9. Brilho, no mínimo, 250 cd/m²;
- 8.10. Contraste típico (dinâmico) mínimo: 1000:1;
- 8.11. Com no mínimo 1 (uma) entrada digital do tipo DisplayPort, 1 (uma) entrada digital do tipo HDMI e 2 (duas) portas do tipo USB 3.2;
- 8.12. Com 1 (um) cabo de força, 1 (um) cabo DisplayPort e 1 (um) cabo HDMI, compatíveis com as entradas digitais do monitor;
- 8.13. Base que permita regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base;
- 8.14. Com pivot que permita a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal);
- 8.15. Compatível com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 10 de 64 bits ou superior;
- 8.16. Alimentação: tensão de entrada AC 100-240 V;
- 8.17. Controle do usuário com opções de funções OSD para ajustes de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), autoajuste, reset, ajuste de imagem (fino e grosseiro) e cor (RGB);
- 8.18. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenilpolibromados (PBDEs);

9. Monitor Tipo III

- 9.1. Monitor de vídeo ultrawide;
- 9.2. Tamanho da tela visível (em polegadas): de 24 a 26 polegadas;
- 9.3. Tipo de painel: IPS (In-planeswitching);
- 9.4. Formato da tela: 21:9;
- 9.5. Resolução: Full HD. 2560 x 1080 ou superior;
- 9.6. Tamanho Máximo sem suporte: largura 70 cm, altura 32 cm, profundidade 8cm;
- 9.7. No mínimo uma entrada digital HDMI;
- 9.8. Base que permita regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base;
- 9.9. Com pivot que permita a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal);
- 9.10. Alimentação elétrica bivolt 110V/220V automática ou 220V;
- 9.11. O equipamento deverá possuir modo de economia de energia;
- 9.12. Comprovar que o equipamento não é fabricado com utilização das seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente, nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

10. Monitor Tipo IV

- 10.1. Monitor de vídeo ultrawide;
- 10.2. Tamanho da tela visível (em polegadas): de 27 a 29 polegadas;
- 10.3. Tipo de painel: IPS (In-planeswitching);
- 10.4. Formato da tela: 21:9;
- 10.5. Resolução: Full HD. 2560 x 1080 ou superior;
- 10.6. Tamanho Máximo sem suporte: largura 70 cm, altura 32 cm, profundidade 8cm;
- 10.7. No mínimo uma entrada digital HDMI;
- 10.8. Base que permita regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base;
- 10.9. Com pivot que permita a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal);
- 10.10. Alimentação elétrica bivolt 110V/220V automática ou 220V;
- 10.11. O equipamento deverá possuir modo de economia de energia;
- 10.12. Comprovar que o equipamento não é fabricado com utilização das seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente, nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

11. Monitor Multimídia

- 11.1. Painel de LED ou de LCD com matriz ativa TFT;
- 11.2. Tamanho da tela visível (em polegadas): de 23'5 a 25 polegadas;
- 11.3. Ângulo de Visualização Vertical: 178°;

- 11.4. Ângulo de Visualização Horizontal: 178°;
- 11.5. Tipo Pannel: Anti-reflexivo e Antiestático;
- 11.6. Relação largura-altura de 16:9 ou 16:10 (widescreen);
- 11.7. Resolução mínima: 1920 x 1080;;
- 11.8. Com suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores;
- 11.9. Brilho, no mínimo, 250 cd/m²;
- 11.10. Contraste típico (dinâmico) mínimo: 1000:1;
- 11.11. Deverá ter 2 entradas digitais, sendo 1 HDMI 1.4 ou superior e 1 DisplayPort 1.2 ou superior;
- 11.12. Deverá possuir, integrado, um hub USB ou superior;
 - 11.12.1. Deverá ter 3 portas USB 3.1 ou superior tipo A, para ligação de dispositivo;
 - 11.12.2. Deverá ter 1 porta USB 3.1 ou superior para ligação do monitor ao microcomputador;
 - 11.12.3. O total de portas USB do monitor deverá ser de no mínimo 4.
 - 11.12.4. Deverá ser fornecido o cabo de ligação USB entre o monitor e o microcomputador, compatível com o tipo da porta USB do monitor.
- 11.13. Deverá vir acompanhado de 1 cabo de força, 1 cabo HDMI e 1 cabo DisplayPort com comprimento mínimo de 1,5m que não limitem as características das portas citadas acima;
- 11.14. Base que permita regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base;
- 11.15. Com pivot que permita a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal);
- 11.16. Compatível com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 10 de 64 bits ou superior;
- 11.17. Alimentação: tensão de entrada AC 100-240 V;
- 11.18. Controle do usuário com opções de funções OSD para ajustes de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), autoajuste, reset, ajuste de imagem (fino e grosseiro) e cor (RGB);
- 11.19. Com caixa de som integrada de no mínimo 4 W;
 - 11.19.1. Caso haja mais de um alto-falante, a soma das potências individuais destes deverá ser, de no mínimo, 4W;
- 11.20. Com microfone embutido;
- 11.21. Com um conector P2 para headset (combo line in e line out);
- 11.22. Com câmera integrada com resolução mínima de 1920x1080 ou 2.0 megapixels;
 - 11.22.1. Certificada para Windows Hello;
 - 11.22.2. Com suporte a infravermelho e RGB.
- 11.23. Com janela de privacidade para câmera ou outra forma de impedir fisicamente que imagens sejam capturadas;
 - 11.23.1. A exigência acima deve ser suprida com uma solução integrada constante no projeto original do monitor, sem o uso de adaptações.
- 11.24. Com controles que permitam ajustar o volume da caixa de som;
- 11.25. Com controles que permitam mutar e desmutar o microfone;
- 11.26. Com indicação de microfone mutado ou desmutado;
- 11.27. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenilpolibromados (PBDEs);

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. O formulário a partir do modelo constante do presente anexo é de preenchimento obrigatório e deverá fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante.
2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas.
3. O formulário deverá ser preenchido sob a seguinte orientação:
- a) Coluna "Página do Manual/catálogo/etc" com indicação do requisito comprovado: **constar nome do documento comprobatório (catálogo / folder / manual) com indicação da página e citação do conteúdo comprobatório do requisito** que contenha a informação que comprove a característica solicitada. Quaisquer comprovações baseadas em URLs do fabricante, na internet, deverão ser materializadas em documento que deverá ser anexado no Portal de Compras do Governo Federal, mesmo que de forma parcial.

ITEM	ITEM DO EDITAL E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (CATÁLOGO / FOLDER / MANUAL) COM INDICAÇÃO DA PÁGINA E CITAÇÃO DO CONTEÚDO COMPROBATÓRIO DO REQUISITO
1	Microcomputador TIPO I	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 1.2.1. Deverá possuir, no mínimo, 64 GB de memória RAM DDR5, com taxa de transferência, no mínimo, de 4400 MT/s;	
2	Microcomputador TIPO II	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 2.2.3. Possuir, no mínimo, 4 slots para memórias do tipo DDR5, permitindo expansão para, no mínimo, 64 GB.	
3	Microcomputador TIPO III	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 3.6.3. Os LEDs indicativos devem ser individualizados e devem possibilitar a identificação sem equívocos de qual LED está ativado;	
4	Microcomputador TIPO IV	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 4.5.4. Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC.	
5	Notebook Tipo I	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 5.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 10 núcleos físicos e 12 threads, com chip gráfico integrado;	
6	Notebook Tipo II	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 6.3.3. Possuir saída HDMI 2.0.	
7	Monitor Tipo I	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 7.3. Ângulo de Visualização Vertical: 178°;	
8	Monitor Tipo II	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 8.5. Tipo Painel: Anti-reflexivo e Antiestático;	
9	Monitor Tipo III	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 9.6. Tamanho Máximo sem suporte: largura 70 cm, altura 32 cm, profundidade 8cm;	
10	Monitor Tipo IV	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 10.12. Comprovar que o equipamento não é fabricado com utilização das seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente, nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);	
11	Monitor Multimídia	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 11.6. Relação largura-altura de 16:9 ou 16:10 (widescreen);	

ANEXO III — ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

NUMERO DO CONTRATO		ORDEM DE FORNECIMENTO Nº	
PA Nº		ARP Nº	
GESTOR DO CONTRATO			
FORNECEDOR			

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.

DADOS DO PRODUTO E LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	PRODUTO	QTD	LOCAL DA ENTREGA	CONTATO

DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
ITEM	PRODUTO	DATA LIMITE	DATA DA ENTREGA
CIÊNCIA			
DADOS DA AUTORIZAÇÃO Data da emissão da Ordem de Fornecimento: XX/XX/XXXX Carimbo e assinatura do Gestor Data de recebimento da Ordem de Fornecimento: XX/XX/XXXX Carimbo e assinatura da CONTRATADA			

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

O <NOME DO ORGÃO> sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ> , doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem as Leis 12.527, de 18/11/2011 e 12.965, de 23/04/2014 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
- CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA.

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito,

dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes.

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL.

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar

INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 02 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

DE ACORDO

CONTRATANTE CONTRATADA

<NOME> <NOME>
<MATRÍCULA> <MATRÍCULA>

Testemunhas

Testemunha 01 Testemunha 02

<NOME> <NOME>

CPF: CPF:

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato Número:

Objeto:

Gestor do Contrato: Matrícula:

CONTRATANTE:

CONTRATADA: CNPJ:

Preposto da CONTRATADA: CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes no CONTRATANTE.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

CIÊNCIA CONTRATADA - Funcionários

(Nome e Matrícula): _____
(Nome e Matrícula): _____
(Nome e Matrícula): _____
(Nome e Matrícula): _____
(Nome e Matrícula): _____
(Nome e Matrícula): _____
(Nome e Matrícula): _____
(Nome e Matrícula): _____
(Nome e Matrícula): _____
(Nome e Matrícula): _____



Documento assinado eletronicamente por **Andre Belle Menezes, Analista Judiciário**, em 04/07/2024, às 14:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Luiz da Silva, Diretor(a) de Divisão em exercício**, em 04/07/2024, às 14:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Cerqueira Rocha, Supervisor(a) de Seção**, em 04/07/2024, às 14:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20867939** e o código CRC **91D8A7D6**.